



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1352/2013, DE 20/03/2013.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o "Bem Imóvel" que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Fazenda Pública do Estado de São Paulo o terreno urbano do loteamento Cidade de Rosana, Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º. 5.606, com as seguintes delimitações e localização:

"IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, constituído de parte da Quadra n.º 17 (dezessete), localizado no lado ímpar da Rua Maria Francisca Pereira, medido 34,90 (trinta e quatro metros e noventa centímetros), de frente para a referida Rua Maria Francisca Pereira, igual medida nos fundos, por 40,00 (quarenta) metros da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo a área de 1.396,00 (hum mil, trezentos e noventa e seis) metros quadrados; e, dividindo do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o remanescente da Quadra 17; pelo lado esquerdo, com a Rua XII, por onde faz esquina; e, finalmente pelos fundos, com o remanescente da Quadra n.º 17, sem benfeitorias"

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2013.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA

